



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 2.050 de 16 de junho de 2026
(Projeto de Lei nº 058/2026 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
16/06/2026
[Assinatura]

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio Estadual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual) no valor de R\$ 856.050,78 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta reais e setenta e oito centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 03 - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
PROGRAMA: 0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.571 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO.
DETALHAMENTO: 00 - Sem Detalhamento
Proj:/Ativ: 1.017 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Infantis
05.03.12.365.0005.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
R\$ 856.050,78

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC - MT.

VALOR DO CONVÊNIO	R\$	856.050,78
TOTAL	R\$	856.050,78



O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual) no valor de R\$ 18.630.019,50 (Dezoito milhões, seiscentos e trinta mil, dezenove reais e cinquenta centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0006 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO: 1.571 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO.
DETALHAMENTO: 00 - Sem Detalhamento
Proj./Ativ: 1.014 - Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar
05.02.12.361.0006.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
R\$ 18.630.019,50

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC - MT.

VALOR DO CONVÊNIO R\$ 18.630.019,50
TOTAL R\$ 18.630.019,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.050 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.050 de 16 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº058/2026 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio Estadual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual) no valor de R\$ 856.050,78 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta reais e setenta e oito centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 03 - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
PROGRAMA: 0005 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
FONTE DE RECURSO: 1.571 - TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO.
DETALHAMENTO: 00 - Sem Detalhamento
Proj./Ativ: 1.017 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Infantis
05.03.12.365.0005.4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
R\$ 856.050,78

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC - MT.

VALOR DO CONVÊNIO R\$ 856.050,78
TOTAL R\$ 856.050,78

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.051 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Municipal nº 2.051 de 16 de junho de 2026

(Projeto de Lei nº059/2026 de autoria do Executivo).



LEI MUNICIPAL Nº 2.049 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº057/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio Estadual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual) no valor de R\$ 18.630.019,50 (Dezoito milhões, seiscentos e trinta mil, dezenove reais e cinquenta centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0006 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 1.571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO – EDUCAÇÃO.

DETALHAMENTO: 00 – Sem Detalhamento

Proj.:/Ativ: 1.014 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Escolar

05.02.12.361.0006.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 18.630.019,50

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

VALOR DO CONVÊNIO R\$ 18.630.019,50

TOTAL R\$ 18.630.019,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.050 DE 16 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº058/2026 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio Estadual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio Estadual) no valor de R\$ 856.050,78 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta reais e setenta e oito centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas constante da Lei Municipal 1.988/25 de 10 de dezembro de 2025:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 03 – CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

PROGRAMA: 0005 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

FONTE DE RECURSO: 1.571 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO – EDUCAÇÃO.

DETALHAMENTO: 00 – Sem Detalhamento

Proj.:/Ativ: 1.017 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Infantis

05.03.12.365.0005.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

R\$ 856.050,78

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SEDUC – MT.

VALOR DO CONVÊNIO R\$ 856.050,78

TOTAL R\$ 856.050,78

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2026.

Vilson Biguelini